



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
**Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer**  
**Diretoria Técnica da SESP**  
**Gerência de Convênios e Repasses**

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5754 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL / CHAMAMENTO PÚBLICO – Bolsa Atleta e Técnico – 2025

“Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

DIRETORIA TÉCNICA.

GERÊNCIA DE ESPORTES DE RENDIMENTO E EDUCACIONAL.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E REPASSES.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 9.737, de 14 de abril de 2014, e suas alterações, na Lei Municipal nº 8.548, de 22 de dezembro de 2009 e no Decreto Municipal nº 501, de 10 de abril de 2017, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta/Técnico para atletas e técnicos de modalidades olímpicas, não olímpicas, paralímpicas, e o paradesporto não olímpico, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O pleito será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa- Atleta/Técnico. Constitui objeto do presente edital

a seleção de atletas e técnicos para concessão de Bolsa – Atleta/Técnico de 2025 de Maringá – PR.

Para efeito do disposto neste edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada, vinculadas ou não ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro, desde que constantes no item 3.2.3 “Tabela 1” para atletas e 3.3.3. “Tabela 2” para técnicos.

## 2 – DOS EVENTOS CLASSIFICATÓRIOS PERMITIDOS

2.1. Serão eventos classificatórios esportivos permitidos, os eventos conquistados nos anos de 2023 e 2024, homologados pelas Entidades de Administração Desportiva, confirmado pelo técnico e associação vinculada a modalidade, tornando os atletas e técnicos aptos a pleitear o benefício, os eventos validos serão somente aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada, vinculadas ou não ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro, desde que constantes no item 3.2.3 “Tabela 1” para atletas e 3.3.3. “Tabela 2” para técnicos.

2.2. Os candidatos podem adicionar até cinco competições na lista de eventos para a somatória da pontuação classificatória.

2.3. São válidos para efeito de somatória da pontuação nas categorias estadual e nacional apenas competições das categorias principais ou absolutas, não sendo válidas as pontuações obtidas em nível secundarias de uma mesma competição e competições máster ou similares.

## 3 – DO TEMPO, PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1. A Bolsa terá duração de no máximo 10 meses, sendo encerrada no fim do respectivo ano fiscal independente da data do início do recebimento. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico publicará, anualmente, no Portal da Transparência e site da bolsa atleta/técnico [www.bolsaesportemaringa.com.br](http://www.bolsaesportemaringa.com.br) a relação dos Atletas e Técnicos contemplados com a Bolsa.

3.1.1. O número de parcelas está vinculado ao tempo hábil necessário para execução dos procedimentos e encaminhamentos necessários para a realização do repasse do certame.

## 3.2. BOLSA-ATLETA

3.2.1. Serão contemplados **466** atletas de **36** modalidades com os valores ANUAIS dos benefícios entre R\$ 1.000,00 e R\$ 17.000,00 totalizando R\$ 1.861.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Sessenta e Um Mil Reais) anuais, divididas em parcelas mensais, em quantas forem possíveis no tempo necessário para a realização do pleito, sempre mantendo o valor anual total.

3.2.2. Para fins de concessão da Bolsa-Atleta para **2025**, são fixados os seguintes valores e bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

### I – Categoria Bolsa-Atleta Estudantil

Para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em cinco subcategorias, quais sejam:

Estudantil I – 95 Bolsa-Atletas no valor anual de R\$ 1.000,00 (Mil Reais);

Estudantil II – 56 Bolsa-Atletas no valor anual de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);

Estudantil III – 42 Bolsa-Atletas no valor anual de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);

Estudantil IV – 06 Bolsa-Atletas no valor anual de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Estudantil V – 10 Bolsa-Atletas no valor anual de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Destinada a atletas e paratletas nascidos de 2007 a 2015 ( de 10 a 17 anos), de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico, obrigatoriamente de subcategoria estudantil (JOJUPs, JEPS, Ligas e Federações), aprovados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal, nos termos do regimento e que cumulativamente:

Esteja em plena atividade esportiva;

Esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;

Resida em Maringá, em sua região metropolitana, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Maringá em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;

Apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

Está em dia com a prestação de conta de benefícios anteriores.

## II – Categoria Bolsa-A atleta Estadual

Para efeito de concessão da Bolsa-A atleta, será subdividida em seis subcategorias, quais sejam:

Estadual I – 55 Bolsa-Atletas no valor anual de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);

Estadual II – 51 Bolsa-Atletas no valor anual de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);

Estadual III – 39 Bolsa-Atletas no valor anual de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais);

Estadual IV – 27 Bolsa-Atletas no valor anual de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais);

Estadual V – 33 Bolsa-Atletas no valor anual de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);

Estadual VI – 12 Bolsa-Atletas no valor anual de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais);

Destinada a atletas e paratletas nascidos até 2008, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico, aprovados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal, nos termos do regimento e que cumulativamente:

Tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;

Estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação/Liga);

Continue treinando para competições estaduais oficiais;

Resida em Maringá, ou em sua região metropolitana, ou resida em outro município e tenha representado o município de Maringá em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;

Apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem

necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;

Está em dia com a prestação de conta de benefícios anteriores.

### III – Categoria Bolsa-Atleta Nacional

Para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em quatro subcategorias, quais sejam:

Nacional I – 19 Bolsa-Atletas no valor anual de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

Nacional II – 06 Bolsa-Atletas no valor anual de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

Nacional III – 11 Bolsa-Atletas no valor anual de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

Nacional IV – 04 Bolsa-Atletas no valor anual de R\$ 17.000,00 (Dezessepe Mil Reais);

Destinada a atletas e paratletas nascidos até 2007, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico, aprovados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

Tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;

Estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação) e nacional (Confederação), e cumulativamente;

Resida em Maringá, em sua região metropolitana, ou resida em outro município e tenha representado o Município de Maringá em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;

Continue treinando para competições estaduais oficiais;

Apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;

Estar em dia com a prestação de conta de benefícios anteriores.

Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no item 3.2 durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Atleta, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado a Comissão de análise e acompanhamento para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal.

3.2.3. Tabela 1 (Quantidade de bolsas – atletas por modalidade, categoria e valor Anual)

MODALIDADE/ CATEGORIA	Estudantil					Estadual						Nacional				Total
	I R\$	II R\$	III R\$	IV R\$	V R\$	I R\$	II R\$	III R\$	IV R\$	V R\$	VI R\$	I R\$	II R\$	III R\$	IV R\$	
CONVENCIONAL	10 00	20 00	300 0	40 00	50 00	20 00	30 00	500 0	600 0	70 00	900 0	100 00	12 00 0	150 00	170 00	
ATLETISMO (F)	10	7		3		3	2	3	2							37
ATLETISMO (M)	4	6	2	1		1	3	2	1	1					1	25
BADMINTON (M)							1									19
BASQUETEBOL (F)		3	1		1		4	2	1	1						19
BASQUETEBOL (M)		3	5				3	2	1	1		1				22
BOLÃO (F)										4						4
BOLÃO (M)										4						4
CICLISMO (F)		1	2					1			2		1			7
CICLISMO (M)			2	2				2		2	4	1				13

FUTSAL (F)								3	3	2		1	3	3		16
FUTSAL (M)							1		4	4				3		12
GINASTICA RÍTMICA	5	5	1				1									12
HANDEBOL (F)									1	7	5	1	1			16
HANDEBOL (M)								4	5	4		1	1			16
KARATÊ (M)			3				1		3		1					8
KARATÊ (F)			3													3
JIU-JITSU (F)						1	2	1								4
JIU-JITSU (M)						2	1	1								4
JUDÔ (F)	5	2	1			5	1	1	1	1						17
JUDÔ (M)	5	2	1			5	1	1	1	1						17
KICKBOXING (F)	2						3									5
KICKBOXING (M)	2	2					2	2		1		1				10
KUNG-FU (F)					1											1
KUNG-FU (M)					1											1
MUAY-THAI (F)		1				3	1					1				6
MUAY-THAI (M)		1				3	2									6
NATAÇÃO (F)	4	3					1									8
NATAÇÃO (M)	5	2	2			1	2									16
RUGBY (F)												1			1	2
RUGBY (M)												1			2	3
SKATE(F)								1								1
TAEKWONDO (M)						1								1		2
TÊNIS DE CAMPO (F)	1	3				2	1									7
TÊNIS DE CAMPO (M)	1	3				1	1	1								7
TIRO COM ARCO (F)							1									1
TIRO COM ARCO (M)	1	1										1				3
VÔLEI DE PRAIA (F)			2													2
VÔLEI DE PRAIA (M)			2													2
VOLEIBOL (F)		5	4		3							1		2		15
VOLEIBOL (M)		5	4		3							1				13
XADREZ (F)			3		1			4								8
XADREZ (M)			4					2				3				9
OUTROS	50															50
PARALÍMPICO	I R\$ 10 00	II R\$ 20 00	III R\$ 300 0	IV R\$ 40 00	V R\$ 50 00	I R\$ 20 00	II R\$ 30 00	III R\$ 500 0	IV R\$ 600 0	V R\$ 70 00	VI R\$ 900 0	I R\$ 100 00	II R\$ 12 00 0	III R\$ 150 00	IV R\$ 170 00	
ATLETISMO.		1				1	8	2								12
BOCHA.								3								3
BASQUETE.												1		1		2
CANOAGEM.						1										1
CICLISMO.								1	3							4

FUTEBOL.						5											5
GOLBOL.							5										5
HANDEBOL.												2					2
JUDÔ.												1					1
NATAÇÃO.						13											13
TAEKWONDO.						2			1						1		4
VOLEIBOL.						5											5
XADREZ							3										3
TOTAL	95	56	42	6	10	55	51	39	27	33	12	19	6	11	4		445

3.2.4. Os critérios para o enquadramento e classificação do atleta nas categorias e subcategorias a que se referem o item 3.2.2 serão estabelecidos pela opção do solicitante e pontuação alcançada na classificação do currículo esportivo anotado na inscrição no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA E TÉCNICO que estará disponível para preenchimento no SEI no momento do peticionamento de inscrição, com ciência e aprovação da associação esportiva através de uma Declaração (ANEXO 6a) da modalidade com parceria com a administração municipal. Na inexistência desta, o técnico do atleta dará ciência e aprovação.

3.2.5. Nas modalidades coletivas e ciclismo, para efeito de classificação e contemplação a pontuação obtida no currículo esportivo será multiplicada pelo índice técnico de participação e competência (ITPC).

3.2.5.1 O índice técnico de participação e competência (IPTC) representa a Eficiência, Eficácia e Efetividade, do atleta para as conquistas da equipe em que participou em 2023 e 2024, o valor compreende entre 1,00 e 1,50, e deve ser anotada pelo técnico do atleta em 2025, com ciência e aprovação da presidência da associação ao atleta vinculado. - (Os 3 Es: EFICÁCIA é a capacidade de realizar objetivos, EFICIÊNCIA é utilizar produtivamente os recursos e EFETIVIDADE é realizar a coisa certa para transformar a situação existente)

3.2.5.2. Atletas CLASSIFICADOS na categoria nacional, mas não CONTEMPLADOS, passam a concorrer na categoria estadual.

3.2.5.3. Atletas CLASSIFICADOS são atletas que cumprem os requisitos necessários para solicitar o benefício em determinada categoria.

3.2.5.4. Atletas CONTEMPLADOS são atletas com a maior pontuação que cumprem os requisitos necessários para solicitar o benefício em determinada categoria, classificados no intervalo de Bolsa-Atletas disponibilizada.

3.2.5.5. Nas modalidades de JUDÔ e JIU-JITSU, após as inscrições, estarão aptos a participarem da fase classificatória os atletas vencedores da seletiva para os JAPS e JOJUPS, promovida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Bolsa Atleta, em local e data a serem definidos, e classificados de acordo com a pontuação do currículo esportivo. Na hipótese de impossibilidade ou inviabilidade da realização de seletivas, os procedimentos, critérios e forma de classificação serão definidos pela SESP em parceria com as entidades administrativas da modalidade no município de Maringá, tendo como parâmetros as definições do regulamento do JAPs-Combate. É de responsabilidade do Atleta se inscrever para a seleção.

A Fase 2 de Formalização das modalidades de JUDÔ e JIU-JITSU só ocorrerá depois da seletiva. Portanto só irão assinar o Termo de Adesão após a finalização da seletiva, pois somente depois dela ocorrerá a seleção dos Atletas classificados e habilitados a receber a Bolsa Atleta.

3.2.5.5.1. Os atletas da modalidade citada no item 3.2.5 e das modalidades de Judô e Jiu-Jitsu deverão realizar as inscrições no mesmo período das demais modalidades, na modalidade específica ou em “outras”, respeitando os prazos estabelecidos no “item 10” deste Edital.

3.2.5.5.2. Na modalidade de KARATÊ, para solicitação da Bolsa-Atleta, na categoria estadual, os atletas deverão ter graduação mínima de 4º KYO.

3.2.5.5.3. Na modalidade de XADREZ, para a categoria estadual, o primeiro critério de classificação será o de Títulos, na sequência, o ranking da FIDE: World Chess Federation, e posteriormente o ranking da CBX – Confederação Brasileira de Xadrez, seguido da pontuação do currículo esportivo.

3.2.5.5.4. Na modalidade de MUAY-THAI, para a categoria estadual, será o Ranking da federação ao qual o Atleta seja vinculado e posteriormente a pontuação do currículo esportivo. Em caso de empate, o peso maior será para a federação que seja vinculada ao COI ( Comitê Olímpico Internacional).

3.2.5.5.5. É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta ou técnico, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que a solicitação em mais de uma bolsa por parte do atleta, o desclassifica do pleito da Bolsa-Atleta/técnico.

3.2.5.5.6. A concessão de Bolsa-Atleta a atletas de modalidades esportivas que possuem associações com Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com o município de Maringá deverá obrigatoriamente estar vinculado a esta associação esportiva, exceto nas modalidades de INDIVIDUAIS.

3.2.5.5.7. A não vinculação do ATLETA a associação esportiva conveniada com o município na modalidade do candidato a bolsa atleta NÃO desobriga O ATLETA de submeter o currículo esportivo a conferência, a provação e assinatura no "Anexo 6a - Declaração de entidade Esportiva - Atleta" do atleta solicitante.

3.2.5.5.8. A falta de vinculação a ASSOCIAÇÃO esportiva com o atleta solicitante, NÃO desobriga a ASSOCIAÇÃO de conferir, aprovar e assinar o "Anexo 6a - Declaração de entidade Esportiva - Atleta" do atleta solicitante.

3.2.5.5.9. A concessão de Bolsa-Atleta a atletas de modalidades esportivas que possuem associações, mas estas NÃO possuem Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com o município de Maringá deverá obrigatoriamente estar vinculado a uma associação esportiva da modalidade no município de Maringá, exceto nas modalidades de JUDÔ, KICKBOXING, JIU-JITSU, TAEKWONDO e TÊNIS DE CAMPO.

3.2.5.5.10. A concessão de Bolsa-Atleta a atletas de modalidades esportivas que NÃO possuem associações no município de Maringá, depende obrigatoriamente de declaração da entidade de administração do desporto (Federação ou confederação) da respectiva modalidade, atestando a veracidade dos eventos constantes no currículo esportivo do atleta.

### **3.3. BOLSA-TÉCNICO**

3.3.1. Serão contemplados 43 Técnicos de 24 modalidades com os valores anuais dos benefícios entre R\$ 5.000,00 e R\$ 30.000,00 totalizando R\$ 825.000,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Reais) anuais divididas em parcelas mensais, em quantas forem possíveis no tempo necessário para a realização do pleito, mantendo o valor anual total.

3.3.2. Para fins de concessão da Bolsa-Técnico para 2025, são fixados os seguintes valores e bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

I – Categoria Bolsa-Técnico Nível I

Para efeito de concessão da Bolsa-Técnico Nível I 2025, será subdividida em três subcategorias, quais sejam:

Nível IA – 00 Bolsa-Técnicos no valor anual de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para treinamento de 04 horas semanais,

Nível IB – 08 Bolsa-Técnicos no valor anual de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para treinamento de 08 horas semanais,

Nível IC – 07 Bolsa-Técnicos no valor anual de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para treinamento de 12 horas semanais.

Destinada aos Técnicos, dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa-Alela na categoria a que se referem os incisos I, II e III do artigo 10, da lei Municipal nº 9.737, de 14 de abril de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 501, de 10 de abril de 2017, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico, indicados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente;

- a) Estar em atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;
- b) Estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- c) Ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas, conforme as categorias previstas nos incisos I a VI do art. 10, da Lei Municipal nº 9.737, de 14 de abril de 2014 e suas alterações;
- d) Estar vinculado à Associação Esportiva/Paradesportiva conveniada com o Município;
- e) Apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;
- f) Estar em dia com a prestação de conta de benefícios anteriores.

## II – Categoria Bolsa-Técnico Nível II

Para efeito de concessão da Bolsa-Técnico Nível II 2025, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam:

Nível IIA – 12 Bolsa-Técnicos no valor anual de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para treinamento de 16 horas semanais;

Nível IIB – 16 Bolsa-Técnicos no valor anual de R\$ 25.000,00 (Vinte Mil Reais) para treinamento de 20 horas semanais.

Destinada aos Técnicos, dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa-Alela na categoria a que se referem os incisos IV, V e VI do artigo 10, da lei Municipal nº 9.737, de 14 de abril de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 501, de 10 de abril de 2017, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico, indicados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal nos termos do regimento e que cumulativamente;

- a) Estar em atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;
- b) Está registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- c) Ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas, conforme as categorias previstas nos incisos I a VI do art. 10, da Lei Municipal nº 9.737, de 14 de abril de 2014 e suas alterações;
- d) Estar vinculado à Associação Esportiva ou Paradesportiva conveniada com o Município;
- e) Apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove o vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;
- f) Estar em dia com a prestação de conta de benefícios anteriores.

g) (Nível IIA, Nível IIB) Acompanhar as equipes, da modalidade, que representam o município de Maringá nos Jogos Abertos do Paraná (JAPs), Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPs), PARAJAPs e demais competições durante as partidas e nos alojamentos dos referidos eventos.

Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no item 3.2 durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Técnico, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Técnico, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

Apresentar plano de atividades especificando os objetivos, ações, horários, dias de atividades e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, conforme o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 9.737, de 14 de abril de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 501, de 10 de abril de 2017.

### 3.3.3. Tabela 2 (Quantidade de bolsas – técnicos por modalidade, categoria e valor Anual)

MODALIDADE CATEGORIA	Associações Esportivas					Total
	Nível I A R\$ 5.000,00	Nível I B R\$ 10.000,00	Nível I C R\$ 15.000,00	Nível II A R\$ 20.000,00	Nível II B R\$ 25.000,00	
ATLETISMO.				1	1	2
BADMINTON.		1		1		2
BASQUETEBOL.				2	2	4
BEISEBOL.			1			1
CICLISMO.					1	1
GINASTICA RÍTMICA.		1	1		1	3
JUDÔ.					2	2
NATAÇÃO.			1	1	3	5

TAEKWONDO.					1	1
TÊNIS DE CAMPO.		1				1
TÊNIS DE MESA.			2			2
VÔLEI DE PRAIA.			1		2	3
VOLEIBOL.				3	2	5
XADREZ.		1				1
PARALÍMPICO	Nível I A R\$ 5.000,00	Nível I B R\$ 10.000,00	Nível I C R\$ 15.000,00	Nível II A R\$ 20.000,00	Nível II B R\$ 25.000,00	
ATLETISMO.				1		1
BADMINTON.				1		1
BOCHA.			1			1
CICLISMO.					1	1
FUTEBOL AMPUTADOS.	DE			1		1
FUTSAL (D.A).		1				1
GOLBOL.		1				1
JUDÔ.		1				1
NATAÇÃO.				1		1
VOLEIBOL		1				1
TOTAL		8	7	12	16	43

3.3.4. Os critérios para o enquadramento e classificação do Técnico nas categorias e subcategorias a que se referem o item 3.2.1 serão estabelecidos pela opção do técnico solicitante, e instituição esportiva a qual está vinculado e pontuação alcançada na classificação do currículo esportivo anotado na inscrição e encaminhado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, com ciência e aprovação da associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal. Na inexistência desta, a SESP dará ciência e aprovação.

3.3.5. É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo Técnico, hipótese em que a solicitação em mais de uma bolsa por parte do Técnico, o desclassifica do pleito da Bolsa-Técnico para 2025.

3.3.6. A concessão de Bolsa-Técnico é destinada a Técnicos, vinculados obrigatoriamente a associações que possuem Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com o município de Maringá, ou

participem de projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá.

3.3.7. Nas modalidades individuais, o primeiro critério de classificação para os técnicos inscritos, é o número de atletas contemplados com Bolsa-Atleta, sob a responsabilidade esportiva do técnico solicitante.

3.3.8. Para a indicação dos valores e número de Bolsa-Técnico de referência das modalidades, foram levados em consideração o número de categorias, equipes e atletas envolvidos, histórico da modalidade e conquistas nos Jogos Abertos do Paraná e Jogos da Juventude do Paraná de 2023 e 2024.

3.3.9. A concessão do benefício aos atletas e técnicos está limitada à existência de dotação orçamentária no exercício 2025.

#### 4 – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

4.1. As inscrições dos Atletas e Técnicos candidatos deverão ser efetuada via SEI (Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Maringá), iniciando um peticionamento com o nome do Processo sendo "Inscrição do Programa Bolsa Atleta e Técnico" que estará disponível para inscrições a partir de 00:00 hora do dia determinado no "item 10" deste Edital.

4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do Atleta / técnico (candidato) o cadastramento de agente externo no SEI e iniciar o devido peticionamento e o preenchimento do formulário de inscrição, conforme descrito no "item 4.1".

4.1.2. O Atleta / técnico candidato poderá incluir no máximo 5 (cinco) eventos esportivos na formação do currículo esportivo que totalizara a pontuação utilizada na sua classificação.

4.1.2.1. Os eventos deverão ser exclusivamente da modalidade esportiva solicitada.

4.2. A Secretaria de Esporte e Lazer não é responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falta de cadastro de agente externo no SEI, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 10.

4.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta / Técnico candidato, e sua respectiva entidade esportiva, dispondo a Secretaria de Esporte e Lazer do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a Secretaria de Esporte e Lazer qualquer discricionariedade a esse respeito.

4.4. A inscrição via SEI é confirmada assim que for gerado o recibo eletrônico protocolo do peticionamento do processo. Mas esta confirmação não significa que o peticionamento foi deferido. Somente após a análise da documentação que o Atleta/Tecnico receberá um Despacho contendo o Deferimento ou Indeferimento ou até mesmo a solicitação de documentos faltantes.

4.5. Somente os atletas / técnicos com inscrição confirmada e Deferida, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas / Técnicos Inscritos.

4.6. É de obrigação exclusiva do atleta / técnico Inscrito o acompanhamento do pleito por meio de seu login e senha como agente externo no SEI.

4.7. O Atleta Inscrito ou seu representante legal e o Técnico poderão tirar dúvidas a Secretaria de Esporte e Lazer, a qualquer tempo, através PREFERENCIALMENTE pelo Whatsapp (44) 3220-5764 ou em segunda opção pelo e-mail [duvidasbolsa@maringa.pr.gov.br](mailto:duvidasbolsa@maringa.pr.gov.br) , ficando o setor Bolsa-Atleta/Técnico responsável pelo atendimento.

## 4.8. BOLSA-ATLETA

### 4.8.1. ETAPA DE INSCRIÇÃO

4.8.1.1. O candidato deverá enviar um peticionamento Via SEI com o nome do Processo sendo "Inscrição do Programa Bolsa Atleta e Técnico", preencher e assinar o Formulário e ficha cadastral listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no “item 10” deste Edital

### ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA e TÉCNICO

Todos os dados devem ser devidamente preenchidos:

Item 1 – DADOS CADASTRAIS.

Item 2 – TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA.

Item 3 – PLANO ANUAL DE PREPARAÇÃO OU TREINAMENTO E COMPETIÇÕES.

Item 4 – HORÁRIO DE TREINAMENTO.

Item 5 – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PATROCÍNIO E BOLSA.

Item 6 – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU NÃO NOS JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ NOS 2 ANOS ANTERIORES

Item 7 – DO RECEBIMENTO.

Item 8 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

E incluir também como anexo o seguinte documento:

- ANEXO 6a -Declaração de entidade esportiva - Atleta
- ANEXO 8 - FICHA CADASTRAL.

\*OBS\* Esta Declaração e a Ficha cadastral estarão disponíveis para preenchimento no site [www.bolsaesportemaringa.com.br](http://www.bolsaesportemaringa.com.br). Após o preenchimento, o Atleta deverá imprimir, pegar a assinatura da entidade, escanear e anexar ao processo SEI.

- CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DO CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA);

#### 4.8.2. ETAPA DE FORMALIZAÇÃO

O candidato que for selecionado para a vaga no Programa receberá uma intimação via SEI, com a solicitação dos documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no “item 10” deste Edital, devidamente preenchido e assinado:

Preencher o Termo Solicitado:

ANEXO 7 TERMO DE ADESÃO DA BOLSA-ATLETA E TÉCNICO.

\*OBS\* Este Termo estará disponível para preenchimento no site [www.bolsaesportemaringa.com.br](http://www.bolsaesportemaringa.com.br). Após o preenchimento, o Atleta ou Técnico, deverá imprimir, assinar, escanear e anexar ao processo SEI.

E incluir também como anexo os seguintes documentos:

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Apenas para ATLETA MENOR) - Emitida pela própria instituição de ensino.

CÓPIA DO CARTÃO DO BANCO DA CONTA DO BOLSISTA (OCULTAR O CÓDIGO DE SEGURANÇA)

COMPROVANTE DE RANKING. (Apenas para XADREZ)

COMPROVANTE DE TITULAÇÃO. (Apenas para XADREZ)

A falta de documentos tanto na etapa de inscrição, quanto na etapa de formalização acarretará o INDEFERIMENTO do pedido.

4.8.2.1 As modalidades de JUDÔ e JIU-JITSU só ocorrerá esta Etapa de Formalização depois da seletiva. Portanto só irão assinar o Termo de Adesão após a finalização da seletiva, pois somente depois dela ocorrerá a seleção dos Atletas classificados e habilitados a receber a Bolsa Atleta.

## 4.9. BOLSA-TÉCNICO

### 4.9.1. ETAPA DE INSCRIÇÃO

4.9.1.1. O candidato deverá enviar um peticionamento Via SEI com o nome do Processo sendo "Inscrição do Programa Bolsa Atleta e Técnico", preencher e assinar o Formulário e ficha cadastral listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no "item 10" deste Edital

4.9.1.2. **É vedada a inscrição de servidores municipais na categoria bolsa-técnico,**

## ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA e TÉCNICO

Todos os dados devem ser devidamente preenchidos:

Item 1 – DADOS CADASTRAIS.

Item 2 – TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA.

Item 3 – PLANO ANUAL DE PREPARAÇÃO OU TREINAMENTO E COMPETIÇÕES.

Item 4 – HORÁRIO DE TREINAMENTO.

Item 5 – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PATROCÍNIO E BOLSA.

Item 6 – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU NÃO NOS JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ NOS 2 ANOS ANTERIORES

Item 7 – DO RECEBIMENTO.

Item 8 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

E incluir também como anexo o seguinte documento:

- ANEXO 6b -Declaração de entidade esportiva - Técnico

- ANEXO 8 - FICHA CADASTRAL.

\*OBS\* Esta Declaração e a Ficha cadastral estarão disponíveis para preenchimento no site [www.bolsaesportemaringa.com.br](http://www.bolsaesportemaringa.com.br). Após o preenchimento, o Técnico deverá imprimir, pegar a assinatura da entidade, escanear e anexar ao processo SEI.

- CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE;

- CÓPIA DO CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA);

#### 4.9.2. ETAPA DE FORMALIZAÇÃO

O candidato que for selecionado para a vaga no Programa receberá uma intimação via SEI, com a solicitação dos documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no “item 10” deste Edital, devidamente preenchido e assinado:

Preencher o Termo Solicitado:

ANEXO 7 TERMO DE ADESÃO DA BOLSA-ATLETA/TÉCNICO.

\*OBS\* Este Termo estará disponível para preenchimento no site [www.bolsaesportemaringa.com.br](http://www.bolsaesportemaringa.com.br). Após o preenchimento, o Atleta ou Técnico, deverá imprimir, assinar, escanear e anexar ao processo SEI.

E incluir como anexo os seguintes documentos:

CÓPIA DO CARTÃO DO BANCO DA CONTA DO BOLSISTA (OCULTAR O CÓDIGO DE SEGURANÇA)

CÓPIA DO CREF;

CURRICULO PROFISSIONAL;

A falta de documentos tanto na etapa de inscrição, quanto na etapa de formalização acarretará o INDEFERIMENTO do pedido.

4.10. Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem seguir os modelos disponibilizados pela Secretaria de Esporte e Lazer e, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

4.11. A Secretaria de Esporte e Lazer não se responsabiliza por qualquer tipo de atraso na entrega da documentação via SEI, tendo o atleta ou Técnico que observar a situação de sua inscrição no seu peticionamento do SEI, acessado com login e senha disponibilizados na forma do “item 4.6”, onde constará se esses foram ou não analisados.

4.12. A documentação enviada pelo Atleta / Técnico Inscrito será analisada e estando completa, o mesmo será considerado Atleta / Técnico apto, e só então concorrerá ao benefício.

4.13. A concessão de Bolsa-Atleta/Técnico em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal e técnico de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição e os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa- Atleta/Técnico, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

4.14. Caso a documentação enviada esteja errada, inconsistente, ilegível, divergente ou incompleta, o Atleta ou Técnico Inscrito terá seu pedido INDEFERIDO.

## 5 – DAS AVALIAÇÕES, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E MODALIDADES

### 5.1. BOLSA-ATLETA

5.1.1. A análise das inscrições quanto as documentações e propostas, terão apreciação e julgamento realizada pela: “**Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento**.”, de que trata o art. 2º da Lei Municipal n. 9.737/2014, observando-se os seguintes procedimentos:

I – Análise de documentos;

II – Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação de pontuação para critério de classificação, conforme item 2 do presente Edital;

5.1.2. Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

I – Preferência para atletas que não recebem outras Bolsa-atleta;

II – Atleta melhor classificado em competição com maior peso classificatório;

III – Atleta com maior índice técnico de participação e competência (Modalidades Coletivas); e

IV – a) Em caso de empate na categoria estudantil a vaga será do candidato com menor idade;

b) Em caso de empate na categoria estadual e nacional a vaga será do candidato com maior idade.

### 5.1.3. MODALIDADES ESPORTIVAS CONTEMPLADAS

Disposta no item: 3.2.3.Tabela 1

## 5.2. BOLSA-TÉCNICO

5.2.1. As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta e Técnico, observando-se os seguintes procedimentos:

I – Análise de documentos;

II – Enquadramento do Técnico Apto no rol de eventos que permitem contemplação de pontuação para critério de classificação, conforme item 2 do presente Edital;

5.2.2. Em caso de empate na classificação, terá preferência o Técnico habilitado e melhor colocado, na seguinte ordem:

I – Técnico da equipe melhor classificado em competição com maior peso classificatório;

II – Técnico da equipe melhor classificado no ranking internacional da modalidade;

III – Técnico da equipe melhor classificado no ranking nacional da modalidade;

## 6 – DO RESULTADO FINAL

6.1 Deferida à concessão aos Atletas e Técnico aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Órgão Oficial do Município, estes serão considerados Atletas ou Técnicos Contemplados.

6.2 Após a contemplação citada no item 6.1, a Secretaria de Esporte e Lazer vai intimar no mesmo processo SEI de cada Atleta ou Técnico Contemplado, para que enviem o Termo de Adesão que deverá ser preenchido, assinado, e devolvido Via SEI para a Secretaria de Esporte e Lazer no prazo de 03 (três) dias. O Termo de adesão estará disponível para preenchimento e impressão no site [www.bolsaesportemaringa.com.br](http://www.bolsaesportemaringa.com.br).

6.3 O prazo citado no item 6.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria de Esporte e Lazer, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

6.4 A concessão da Bolsa-Atleta/Técnico gerará efeitos financeiros para cada Atleta / Técnico contemplado no mês da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal.

6.5 Os Atletas ou Técnicos contemplados que encaminharem o Termo de Adesão corretamente preenchido, com todas as assinaturas e no prazo regulamentar serão considerados Atletas ou Técnicos Bolsistas.

6.6 O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 7.1 ou sem preenchimento correto terá o seu pedido INDEFERIDO.

6.7 Na hipótese de Bolsa-Atletas / Bolsa-Técnicos remanescente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta ou Técnico poderá a seu critério redirecioná-las a outras modalidades.

6.7.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico destinará as bolsas remanescentes considerando, para tanto: as categorias

atendidas; o sexo; a participação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelo Sistema Nacional do Desporto; os resultados neles obtidos no ano anterior; histórico da modalidade; e comprovação de capacidade técnica esportiva e administrativa da instituição a ela vinculada.

6.8 As Bolsa-Atletas e Bolsa-Técnicos são pessoais e intransferíveis, no caso de suspensão ou cancelamento a mesma não poderá ser transferida para outros Atletas ou Técnicos.

## 7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:

7.1. Deferido o pedido, o técnico e atleta ou seu representante legal terão o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de INDEFERIMENTO do pedido, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SESP, mediante requerimento justificado da parte interessada.

7.2. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SESP, nos termos do presente edital.

7.3. O benefício recebido deverá ser utilizado, preferencialmente, para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagem para evento esportivo, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

7.4 Para as modalidades de JUDÔ e JIU-JITSU só ocorrerá a assinatura do Termo de Adesão após a finalização da seletiva citada no item 3.2.5.5, pois somente depois dela ocorrerá a seleção dos Atletas classificados e habilitados a receber a Bolsa Atleta.

## 8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O beneficiário da Bolsa Atleta diretamente ou por seu representante legal e o beneficiário da Bolsa-Técnico, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até 10 dias após o recebimento da última parcela, enviando neste prazo a documentação via SEI. Deverá ser aberto um novo peticionamento com o nome do Processo sendo "Prestação de contas para o Programa Bolsa Atleta e Técnico".

8.1.1. Os atletas e técnicos beneficiados prestarão contas das atividades, competições e horários de treinamento na forma e nos prazos fixados neste edital.

8.1.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes enviados para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta e Técnico, devendo conter:

### 8.1.2.1. BOLSA-ATLETA

I – Relatório Final de prestação de contas: Nela consta e deve ser tudo preenchido: Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva; relatório final dos horários de treinamento; relatório final das atividades e resultados;

II – Anexar reportagem, comprovante de inscrição ou fotos das competições que participou;

III – Declaração da instituição de ensino de regularidade escolar e se o Atleta tiver rendimento escolar satisfatório (média escolar). (Para Menores);

\*Obs. O Relatório Final da Prestação de Contas estará disponível para preenchimento e impressão no site [www.bolsaesportemaringa.com.br](http://www.bolsaesportemaringa.com.br). Ele deve ser preenchido, impresso, assinado e colhido assinatura do dirigente da associação, escaneado e por fim anexado ao Novo Peticionamento que fará no SEI, conforme descrito no item 8.1.

#### 8.1.2.2. BOLSA-TÉCNICO

I – Relatório Final de prestação de contas: Nela consta e deve ser tudo preenchido: Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva; relatório final dos horários de treinamento; relatório final das atividades e resultados;

II – Anexar reportagem, comprovante de inscrição ou fotos das competições que participou;

\*Obs. O Relatório Final da Prestação de Contas estará disponível para preenchimento e impressão no site [www.bolsaesportemaringa.com.br](http://www.bolsaesportemaringa.com.br). Ele deve ser preenchido, impresso, assinado e colhido assinatura do dirigente da associação, escaneado e por fim anexado ao Novo Peticionamento que fará no SEI, conforme descrito no item 8.1.

8.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 8.1 deste Edital ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta / técnico beneficiado da Bolsa será extinta, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem prejuízo do possível ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no

prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

8.3. Sem prejuízo do item 8.2, ficará o atleta ou técnico que tiver extinto o benefício, suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

8.4. A instituição esportiva a qual o atleta ou técnico esteja vinculado, deverá manter folha ponto de controle de frequência do atleta e técnico bolsista dos treinamentos e atividades.

8.5. A não observância do “item 8.4” pela Instituição esportiva vinculada ao atleta ou técnico, no caso de irregularidades do atleta ou técnico, as sanções previstas nos itens 8.2 e 8.3, serão estendidas a Instituição esportiva vinculada ao atleta / técnico.

## 9 – DOS RECURSOS

9.1. O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da ciência do não enquadramento como Atleta / Técnico contemplado por meio da publicação oficial do resultado final no sítio eletrônico da SESP.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no mesmo peticionamento SEI da prestação de contas (se for o caso), até as 17 h do último dia do prazo estabelecido no item 10 – V.

9.3. Somente serão aceitos recursos interpostos no peticionamento SEI da Referida Prestação de Contas.

9.4. Caberá à Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resumo da decisão final do recurso será respondido no mesmo processo SEI onde foi solicitado.

9.7. Após o período de interposição de recursos, a documentação dos pedidos indeferidos ou desclassificados serão destruídos.

## 10 – DOS PRAZOS

**I – 24/03 a 28/03/2025 – Inscrição via SEI**

**III – 04/04/2025 – Publicação da lista de pré-classificados;**

**IV – 07/04 a 09/04/2025 – Recursos;**

**V – 14/04/2025 – Publicação da lista definitiva, exceto para as modalidades de Judô e Jiu Jitsu que será após o resultado da seletiva.**

**VI – 15/04 a 17/04/2025 – Envio de documentos de formalização pelo SEI, exceto para as modalidades de Judô e Jiu Jitsu que será após o resultado da seletiva.**

**VII – 11/11 a 06/12/2025 – Prestação de Contas via SEI, com envio de documentos.**

10.1. Os prazos citados nos itens I a VII do item acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico.

## 11 – DO CANCELAMENTO

### 11.1. Será desligado do Programa o bolsista que:

- Representar, competir ou ser inscrito em competições por outro Município;
- Ser punido pela sua respectiva Federação em atitude antidesportiva;
- Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados;
- Se filiar em outra Federação durante a vigência do edital;
- Ser condenado por uso de doping;
- Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital;
- Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a Bolsa-Atleta estudantil, e;
- Comprovação do uso de documento ou declaração falsa, para obtenção dos benefícios;
- Deixar de participar das competições, sem justa causa;
- Deixar de atender convocações da Secretaria de Esporte e Lazer para participar e eventos e reuniões.

11.2. Na hipótese da não participação nos jogos oficiais (JAPs, JOJUPs e PARAJAPs e Paraná Combate) sem justa causa, deverá ser feito pelo atleta ou técnico ou associação a ele vinculada, a solicitação do cancelamento do benefício recebido da Bolsa Atleta ou Técnico.

11.2.1. Na hipótese do item 11.2, ficará o atleta ou técnico suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

## 12 – DA SUSPENSÃO

### 12.1. Os Recursos poderão ser suspensos se o atleta ou técnico:

- Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;
- Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;

- Deixar de participar de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e deixar de participar dos jogos oficiais JAPs, JOJUPs e PARAJAPs e Paraná Combate, sem justa causa;
- Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva; e
- Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar) em 03 (três) ou mais disciplinas durante cada entrega de boletim escolar.

12.2. Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

## 13 – DO RECEBIMENTO

13.1. O benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico não tem caráter salarial.

13.2. O benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico não cria vínculo empregatício com a prefeitura de Maringá ou Associação vinculada ao Atleta/Técnico.

13.3. O depósito do benefício da Bolsa Atleta e Técnico não tem data certa ou determinada, podendo ocorrer no mês de referência, por padrão, o depósito ocorre no mês posterior ao mês de referência (Ex.: Depósito de Abril é depositado em Março. Ou poderá haver pagamentos de mais de uma parcela junto, pagamento por exemplo por quadrimestre), não caracterizando por este motivo qualquer tipo de atraso.

13.3.1. O benefício recebido da Bolsa Atleta ou Técnico não tem caráter de subsistência do atleta/técnico, tem finalidade de auxílio na manutenção da prática esportiva.

13.4. O benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico pode ser suspenso pela administração pública a qualquer tempo para atendimento as necessidades da municipalidade.

13.5. O benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico pode ser suspenso ou cancelado, caso o Atleta/Técnico suspenda suas atividades esportivas ou deixe de atender os pré-requisitos necessários.

## 14 – DA CONTRA PARTIDA

14.1. O Atleta ou técnico, pelo período que receber a bolsa, em contrapartida, autorizará e ficará responsável, sob pena de desligamento do programa:

14.1.1. O uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em anúncios oficiais;

Utilizará uniformes que representem o Município de Maringá, e em demais matérias de divulgação e marketing;

14.1.2. Divulgará em suas redes sociais, material relacionado a sua modalidade, destacando as premiações, objetivos e pódios conquistados, utilizando a camiseta de tema alusivo ao programa da bolsa atleta e técnico.

14.1.3. Marcará em suas postagens relacionadas a atividades esportivas: @esporteelazermaringa, @prefeiturademaringa e #BolsaAtletaMaringa.

14.1.4. O técnico beneficiado pelo programa comunicará antes das competições, em tempo hábil, as informações sobre os eventos esportivos, e após, o envio de fatos, fotos e resultados para [sesp\\_planejamento@maringa.pr.gov.br](mailto:sesp_planejamento@maringa.pr.gov.br).

14.1.5. Participará do evento de lançamento do programa em data e local e serem definidos.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, publicará no sítio eletrônico ([www.bolsaesportemaringa.com.br](http://www.bolsaesportemaringa.com.br)) a relação dos contemplados com a Bolsa-Atleta/Técnico.

15.2. A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

15.3. A Administração Pública se reserva no direito de INTERROMPER, SUSPENDER OU CANCELAR os repasses do benefício da Bolsa-Atleta/Técnico, por razões de interesse público.

15.4. Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa de Concessão de Bolsas a Atletas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para o exercício de 2025.

15.5. A participação no Programa Bolsa-Atleta/Técnico não constituirá vínculo empregatício com o Município de Maringá, e/ou instituição esportiva vinculada ao atleta nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

15.6. Os atletas e paratletas, menores de 18 (dezoito) anos, beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto forem discentes, e a prática de esportes.

15.7. Os técnicos / atletas e paratletas que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um Termo de Adesão, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Maringá, para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa-A atleta/Técnico, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se comprometerá a utilizar a logomarca do Município de Maringá em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SESP.

15.7.1. O descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Adesão ao Programa acarretará a suspensão e/ou cancelamento da bolsa e possível devolução de todos os valores até então recebidos pelo atleta ou paratletas / técnico.

15.8. O Resultado da Seleção será publicado no sítio da SESP <https://www.bolsaesportemaringa.com.br>.

15.9. Integram o presente Edital os anexos:

ANEXO 1 CHECK-LIST PRIMEIRA FASE

ANEXO 2 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA/TÉCNICO - Este formulário esta parametrizado no SEI. Preencher e assinar pelo próprio SEI.

ANEXO 3 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DA BOLSA-ATLETA

ANEXO 4a LEI 9737/2014

ANEXO 4b DECRETO 501

ANEXO 4c LEI ORDINÁRIA 8548/2009

ANEXO 4d DIRETRIZES DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS

ANEXO 4e LEI ORDINÁRIA 10402/2017

ANEXO 5 CHECK-LIST SEGUNDA FASE

ANEXO 6a DECLARAÇÃO DA ENTIDADE ESPORTIVA - ATLETA

ANEXO 6b DECLARAÇÃO DA ENTIDADE ESPORTIVA - TÉCNICO

ANEXO 7 TERMO DE ADESÃO DA BOLSA-ATLETA E TÉCNICO.

ANEXO 8 FICHA CADASTRAL.

ANEXO 9 CHECK-LIST TERCEIRA FASE

ANEXO 10 PRESTAÇÃO DE CONTAS: RELATÓRIO FINAL

ANEXO 11 CAUSAS DE DEPÓSITOS NÃO EFETUADOS NA CONTA DOS CONTEMPLADOS

15.10. Para o presente processo seletivo, comporá a Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa- Atleta/Técnico 05 (cinco) representantes do Município indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP.

15.10.1. O membro da Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

15.11.As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta e Técnico serão divulgadas no sítio: <https://www.bolsaesportemaringa.com.br>.

O atleta / técnico pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

15.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta e Técnico, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

15.13. A simples inscrição no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

15.14. Os modelos das declarações estarão disponíveis no sítio: <https://www.bolsaesportemaringa.com.br>, além de estarem em anexo neste edital.

15.15. Fica eleito o foro de Maringá, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**ANEXO1**  
BOLSA-ATLETA/ TÉCNICO  
**CHECK-LIST Primeira Fase**  
(Não é necessário anexar)

**1) ANEXO2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA – ATLETA/TÉCNICO**

Preencher todas os itens do formulário pelo SEI e assinar pelo SEI.

- ( ) Item 1 DADOS CADASTRAIS.
- ( ) Item 2 TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA.
- ( ) Item 3 PLANO ANUAL DE PREPARAÇÃO OU TREINAMENTO E COMPETIÇÕES.
- ( ) Item 4 HORÁRIO DE TREINAMENTO.
- ( ) Item 5 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PATROCÍNIO E BOLSA.
- ( ) Item 6 DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU NÃO NOS JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ EM 2023-2024.
- ( ) Item 7 DO RECEBIMENTO.
- ( ) Item 8 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

**2) Anexar no SEI:**

- ANEXO 6a -Declaração de entidade esportiva - Atleta
- ANEXO 6b -Declaração de entidade esportiva – Técnico
- FICHA CADASTRAL

Estas declarações e ficha estão disponíveis para preenchimento e impressão no site:

[www.bolsaesportemaringa.com.br](http://www.bolsaesportemaringa.com.br)

**3) Anexar no SEI também:**

- ( ) –CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- ( ) –CÓPIA DO CPF(CADASTRO DE PESSOA FÍSICA);

**ANEXO3 (Não é necessário anexar) – Somente para conhecimento.**

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DA BOLSA-ATLETA/TÉCNICO.

- ( ) COLHER TODAS AS ASSINATURAS.
- ( ) TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA PELO **SEI**.
- ( ) F O R M A L I Z A R O PEDIDO DE **CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)**-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ NO LINK:  
[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

**CONFIRA AS DATAS NO ITEM 10 DO EDITAL.**

**ANEXO3**  
**(BOLSA-ATLETA/TÉCNICO)**  
**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES D ABOLSA**  
**(Não é necessário enviar os critérios de avaliação) SOMENTE INFORMATIVO**

Modalidade Esportiva ou Paradesportiva: >		No caso de outra modalidade, qual?
Categoria de BolsaAtleta/Técnico: >		>

Nome completo >			
Data de nascimento >	( ) Sexo feminino	( ) Sexo masculino	

Quesito									SIM	NÃO
Estar matriculado e frequentando estabelecimento de ensino na rede pública ou como bolsista na rede privada. (Categoria Estudantil)									50	Zero
Aprovação escolar no ano anterior. (Categoria Estudantil)									50	Zero
Assiduidade no estabelecimento de ensino de no mínimo 80% durante o ano letivo anterior. (Categoria Estudantil)									50	Zero
Representou Maringá nos Jogos Oficiais do Estado (JAPs)/JOJUPS/PARAJAPs em 2023 ou 2024?									80	Zero
Recebe Patrocínio?									Zero	50
Recebe Bolsa-Atleta do Poder Público Estadual ou Federal?									Zero	50
Pontuações por competições (com comprovação).	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	P*	
Eventos esportivos ou paradesportivos MUNICIPAIS realizados, ou com apoio da SESP.	100	80	70	60	50	40	30	20	10	
Competição Regional–Estadual (REPRESENTANDO MARINGÁ).	150	140	130	120	100	90	80	60	50	
Jogos Abertos (REPRESENTANDO OUTRO MUNICÍPIO)(B).	150	140	130	120	100	90	80	60	50	
Jogos Abertos (REPRESENTANDO OUTRO MUNICÍPIO)(A).	180	170	160	150	140	130	120	110	100	
Eventos Esportivos ou Paradesportivas homologados-ESTADUAIS (REPRESENTANDO OUTRO MUNICÍPIO).	180	170	160	150	140	130	120	110	100	
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO MARINGÁ)– JOJUPS (B).	200	180	170	160	150	140	130	120	100	
Eventos Esportivos ou Paradesportivas homologados ESTADUAIS (REPRESENTANDO MARINGÁ).	200	180	170	160	150	140	130	120	100	
Campeonato Regional–Nacional (REPRESENTANDO MARINGÁ).	300	280	260	240	220	200	180	160	140	
Jogos Abertos do Paraná (REPRESENTANDO MARINGÁ)– JAPS / (PARAJAPs) (B).	300	280	260	240	220	200	180	160	140	
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO MARINGÁ)– JOJUPS (A).	400	360	340	320	300	280	260	240	200	
Eventos Esportivos ou Paradesportivas homologados NACIONAIS.	400	360	340	320	300	280	260	240	200	
Campeonato Sul-Americano.	600	580	540	500	460	420	380	320	300	
Jogos Abertos do Paraná (REPRESENTANDO MARINGÁ)– JAPS/(PARAJAPs)(A).	800	720	680	640	600	560	520	480	400	
Eventos Esportivos ou Paradesportivas homologados INTERNACIONAL.	800	720	680	640	600	560	520	480	400	
OLIMPÍADAS e PARAOLIMPÍADAS	1600	1440	1360	1280	1200	1120	1040	960	800	

**Eventos de categorias Sub-18 abrangem 75% da pontuação das categorias adulto.**

\*P: participação na competição, sem atingir até a 8.ª colocação ou pontuação.

Os candidatos podem adicionar a técnico competições na lista de eventos para a somatória da pontuação classificatória.

São válidos para efeito de somatória da pontuação nas categorias estadual e nacional apenas competições das categorias principais ou absolutas, não sendo válidas as pontuações obtidas em nível secundárias de uma mesma competição e competições master ou similares.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Av. Duque de Caxias, n.º1368. Zona7. CEP:87020-025. Maringá/PR Telefone: (44) 3220-5754

E-mail: [duvidasbolsa@maringa.pr.gov.br](mailto:duvidasbolsa@maringa.pr.gov.br)

### Anexo 6<sup>a</sup> - (Bolsa-atleta) Declaração da entidade esportiva

Modalidade esportiva ou paradesportiva: >		no caso de outra modalidade, qual? >
categoria de bolsa atleta/técnico: >		

Nome completo >		CPF:
Data de nascimento >	( ) sexo feminino	( ) sexo masculino

A entidade \_\_\_\_\_, inscrita no cnpj sob o nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o (a) atleta \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e cpf nº \_\_\_\_\_, candidato a bolsa- atleta da categoria \_\_\_\_\_, constituída pela lei municipal nº9.737, de 14 de abril de 2014, e suas alterações, regulamentada pelo decreto municipal nº 501, de 10 de abril de 2017:

**ou**

**Somente em caso do atleta não estar vinculado a uma entidade, fica seu técnico responsável por esta declaração:**

Eu, \_\_\_\_\_ técnico com do atleta acima citado, com cref nº \_\_\_\_\_ venho por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o (a) atleta \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e cpf nº \_\_\_\_\_, candidato a bolsa- atleta da categoria \_\_\_\_\_, constituída pela lei municipal nº9.737, de 14 de abril de 2014, e suas alterações, regulamentada pelo decreto municipal nº 501, de 10 de abril de 2017: atende os requisitos solicitados em edital:

- esta em plena atividade esportiva;
- reside em maringá, ou em sua região metropolitana, ou quando resida em outro município e tenha representado o município de maringá em eventos promovidos pela secretaria municipal de esportes e lazer e pelas instituições que compõem o sistema nacional do desporto;
- apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento.
- esta vinculado a associação esportiva acima citada.

Declaro como verdadeiro os principais resultados abaixo, de 2023 e 2024 que qualificam o atleta \_\_\_\_\_ ao pleito da bolsa-atleta de 2025 na categoria da modalidade esportiva ou paradesportiva \_\_\_\_\_ e encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais estaduais, nacionais ou internacionais.

**Com índice técnico de participação e competência (ITPC) de \_\_\_\_\_ pontos.** (valores entre 1,00 e 1,50) (modalidades coletivas e ciclismo, preenchido pelo técnico do atleta candidato)

**2) Coloque um x na opção que se enquadra o atleta acima citado:**

**A associação devolverá aos cofres do município os recursos da bolsa-atleta destinados a atletas que não participarem dos jogos oficiais do paraná por deficiência técnica.**

Quesito	sim	não
Estar matriculado e frequentando estabelecimento de ensino na rede pública ou como bolsista na rede privada. (categoria estudantil)		
Aprovação escolar no ano anterior. (categoria estudantil)		
Assiduidade no estabelecimento de ensino de no mínimo 80% durante o ano letivo anterior. (categoria estudantil)		
Representou maringá nos jogos oficiais do estado (japs)/jojups/parajaps) em 2023 ou 2024?		
Recebe patrocínio?		
Recebe bolsa-atleta do poder público estadual ou federal?		

Pontuações por competições (com comprovação).	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	p*
Eventos esportivos ou paradesportivos municipais realizados ou com apoio da <b>seesp</b> . <b>Qual?</b> _____									
Competição regional–estadual (representando maringá). <b>Qual?</b> _____									
Jogos abertos (representando outro município)( <b>B</b> ).									
Jogos abertos (representando outro município)( <b>A</b> ).									
Eventos esportivos ou paradesportivas homologados-estaduais (representando outro município). <b>Qual?</b> _____									
Jogos da juventude do paraná (representando maringá) – jojups ( <b>B</b> ).									
Eventos esportivos ou paradesportivas homologados estaduais (representando maringá). <b>Qual?</b> _____									
Campeonato regional–nacional (representando maringá). <b>Qual?</b> _____									
Jogos abertos do paraná (representando maringá)– japs / (parajaps) ( <b>B</b> ).									
Jogos da juventude do paraná (representando maringá) – jojups ( <b>A</b> ).									
Eventos esportivos ou paradesportivas homologados nacionais. <b>Qual?</b> _____									
Campeonato sul-americano.									
Jogos abertos do paraná (representando maringá)– japs/(parajaps)( <b>A</b> ).									
Eventos esportivos ou paradesportivas homologados internacional. <b>Qual?</b> _____									
Olimpíadas e paraolimpíadas									

\*p: participação na competição, sem atingir até a 8.ª colocação ou pontuação.

Maringá/Pr \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do presidente da entidade **ou** técnico

Nome:

**Anexo 6b**

**(Bolsa técnico)**

**Declaração da entidade esportiva**

Modalidade esportiva ou paradesportiva: >		no caso de outra modalidade, qual? >
categoria de bolsa atleta/técnico: >		

Nome completo >		cpf:
Data de nascimento >	( ) sexo feminino	( ) sexo masculino

A entidade \_\_\_\_\_, inscrita no cnpj sob o nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o (a) técnico \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e cpf nº \_\_\_\_\_, candidato a bolsa- técnico da categoria \_\_\_\_\_, constituída pela lei municipal nº9.737, de 14 de abril de 2014, e suas alterações, regulamentada pelo decreto municipal nº 501, de 10 de abril de 2017:

Atende os requisitos do artigo 15-c da referida lei.

“art. 15c-para pleitear a bolsa-técnico, o técnico deverá atender e comprovar os seguintes requisitos:

I - estar em atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;

II - estar registrado no conselho regional de educação física (cref);

III - ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas, conforme as categorias previstas nos incisos VI do art. 10;

IV - estar vinculado à associação esportiva/paradesportiva conveniada com o município;

V - apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;

VI - apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela comissão técnica de análise e acompanhamento, conforme o disposto no parágrafo único do art. 2º desta lei.”

1) Coloque um x na opção que se enquadra o técnico acima citado:

A associação devolverá aos cofres do município os recursos da bolsa-técnico destinados a técnicos que não participarem dos jogos oficiais do Paraná por deficiência técnica.

**Marcar as competições que atuou como técnico:**

Quesito	sim										não										
Representou maringá nos jogos oficiais do estado (japs)/jojups/parajaps) em 2023 ou 2024?																					
<b>Pontuações por competições (com comprovação).</b>	<b>1.º</b>	<b>2.º</b>	<b>3.º</b>	<b>4.º</b>	<b>5.º</b>	<b>6.º</b>	<b>7.º</b>	<b>8.º</b>	<b>9.º</b>	<b>10.º</b>	<b>p*</b>										
Eventos esportivos ou paradesportivos municipais realizados ou com apoio da <b>sesp</b> . <b>Qual?</b> _____																					
Competição regional-estadual (representando maringá). <b>Qual?</b> _____																					
Jogos abertos (representando outro município)(B).																					
Jogos abertos (representando outro município)(A).																					

Eventos esportivos ou paradesportivas homologados-estaduais (representando outro município). <b>Qual?</b> _____									
Jogos da juventude do paran (representando maring) – jojups ( <b>B</b> ).									
Eventos esportivos ou paradesportivas homologados estaduais (representando maring). <b>Q u a l ?</b> _____									
Campeonato regional–nacional (representando maring). <b>Qual?</b> _____									
Jogos abertos do paran (representando maring)– japs / (parajaps) ( <b>B</b> ).									
Jogos da juventude do paran (representando maring)– jojups ( <b>B</b> ).									
Eventos esportivos ou paradesportivas homologados nacionais. <b>Qual?</b> _____									
Campeonato sul-americano.									
Jogos abertos do paran (representando maring)– japs/(parajaps)( <b>A</b> ).									
Eventos esportivos ou paradesportivas homologados internacional. <b>Qual?</b> _____									
Olimpadas e paraolimpadas									

\*p:participao na competio, sem atingir at a 8. colocao ou pontuao.

Maring/Pr, \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2025.

Assinatura do presidente da entidade  
Nome:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Av. Duque de Caxias, n.º1368. Zona7. CEP:87020-025.Maringá/PR

Telefone: (44) 3220-5780

E-mail: [duvidasbolsa@maringa.pr.gov.br](mailto:duvidasbolsa@maringa.pr.gov.br)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA ATLETA/TECNICO 2025– PMM–SESP.

### ANEXO7 TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA/TECNICO

Modalidade Esportiva ou Paradesportiva: >		No caso de outra modalidade, qual?
Categoria de BolsaAtleta/Técnico: >		>

Nome completo >		CPF >	
Data de nascimento >		( )Sexo feminino	( )Sexo masculino

Referente ao edital de Chamamento Público para a CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE BOLSA ATLETA/BOLSA TÉCNICO de 2025 do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE MARINGÁ** PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ–JAPs E JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ–JOJUPs BEM COMO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA.

A Prefeitura do Município de Maringá, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP, gestora do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá com este Lei Municipal n.º 9.737, de 14 de abril de 2014, alterada pela Lei 10.402/2017 e regulamentada no Decreto n.º 501/2017, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer – o Senhor Paulo Henrique Biazon Santos, doravante denominado CONCEDENTE.

E \_\_\_\_\_, brasileiro(a), ( ) atleta ou ( ) técnico, portador do RG n.º. - \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, selecionado (a) para usufruir dos benefícios inerentes a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA/TECNICO do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE MARINGÁ**, doravante denominado(a) CONTEMPLADO(a).

Resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, para a concessão de \_\_\_\_\_ parcelas parcelas de R\$ \_\_\_\_\_, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ total, com fundamento nas disposições expressas no edital n.º \_\_\_\_\_/2025 SESP e pelas cláusulas e condições SEGUINTEs:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

1.1. O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do (a) CONTEMPLADO (A) a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA/TECNICO do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE MARINGÁ**, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

1.2. O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º \_\_\_\_\_/2025/SESP “Bolsa Atleta/Técnico do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” e seus ANEXOS, passam a fazer parte integrante do presente termo de adesão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA–ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Das obrigações da CONCEDENTE:

a) garantir o repasse dos recursos financeiros, para o cumprimento do Plano de Treinamento e Competições, previamente aprovado, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município, no exercício vigente.

b) Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Treinamento e Competições aprovadas.

c) analisar e aprovar as contas prestadas pelo (a) CONTEMPLADO (A), e/ou pelo seu representante legal (atleta menor) na forma e nos prazos fixados em norma específica contida no edital 2025, capítulo “8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS”

2.2. Das obrigações do(a)CONTEMPLADO(a):

a) preencher os campos destinados aos dados pessoais, datar, rubricar, assinar a última folha e restituir o presente Termo a CONCEDENTE, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação de sua seleção;

b) cumprir o Plano de Treinamento e Competições aprovado e informar, antecipadamente para avaliação da CONCEDENTE, quando houver necessidade de alteração desse Plano.

d) participar de treinamentos e competições oficiais relacionadas ao Plano de Treinamento e Competições aprovadas, não exercendo atividades sociais ou esportivas incompatíveis com as finalidades e propósitos da preparação em foco;

e) licenciar temporariamente, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, em favor da CONCEDENTE, no Brasil e no exterior, em todas as ações, competições oficiais e extraoficiais, eventos promocionais e entrevistas que o(a) CONTEMPLADO(a) vier a participar durante a vigência deste instrumento, respeitados os compromissos que tenha assumido em contratos de patrocínio, bem como as prerrogativas exclusivas das entidades de prática esportivas previstas na Lei Municipal n.º 9.737, de 14 de abril de 2014 alterada pela Lei 10.402/2017.

f) participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias sem qualquer divulgação que for feita sobre o esporte e o lazer, no Brasil e no exterior, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pelo Município de Maringá/PR na Internet, respeitados os compromissos assumidos em contratos de patrocínio pelo (a) contemplado (a), bem como o seu calendário de atividades, treinamentos e competições;

g) utilizar uniformes que representem o Município de Maringá, e em demais matérias de divulgação e marketing;

h) Divulgar em suas redes sociais, material relacionado a sua modalidade, destacando as premiações, objetivos e pódios conquistados, utilizando a camiseta de tema alusivo ao programa da bolsa atleta e técnico;

i) Marcar em suas postagens relacionadas a atividades esportivas: @esporteelazermaringa, @prefeiturademaringa e #BolsaAtletaMaringa;

J) Participar do evento de lançamento do programa em data e local a serem definidos;

l) Atender convocações da Secretaria de Esporte e Lazer para participar de eventos e reuniões;

m) Estar ciente das normas que regem este Termo de Adesão.

2.2.1. Cabe ao Técnico beneficiado pelo programa:

a) Estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

b) Ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas, conforme as categorias previstas nos incisos I a VI do art. 10, da Lei Municipal nº 9.737, de 14 de abril de 2014 e suas alterações;

c) Apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, demonstrando a jornada de trabalho, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função esportiva;

d) Estar em dia com a prestação de contas de benefícios anteriores.

**e) (Nível IA, Nível IB, Nível IC, Nível IIA e Nível IIB)** Acompanhar as equipes, da modalidade, que representam o município de Maringá nos Jogos Abertos do Paraná (JAPs), Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPs) e PARAJAPs durante as partidas e nos alojamentos dos referidos eventos.

**f)** Caso o beneficiário deixe de atender algum dos requisitos previstos no item 2.2.1 durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Técnico, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Técnico, por escrito, sob pena de restituição dos valores **i n d e v i d a m e n t e p e r c e b i d o s**.

**g)** cabe em caso de cancelamento involuntário do benefício, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no **p r a z o** máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

**h)** Apresentar plano de atividades especificando os objetivos, ações, horários, dias de atividades e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, conforme o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 9.737, de 14 de abril de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 501, de 10 de abril de 2017;

**i)** o Técnico beneficiado não poderá receber nos horários apresentados no plano de atividade outra remuneração referente a outro vínculo empregatício, público ou privado;

l) comunicar antes das competições, em tempo hábil, as informações sobre os eventos esportivos, e após, o envio de fatos, fotos e resultados para: [sesp\\_planejamento@maringa.pr.gov.br](mailto:sesp_planejamento@maringa.pr.gov.br).

m) Participar do evento de lançamento do programa em data e local a serem definidos;

n) Atender convocações da Secretaria de Esporte e Lazer para participar de eventos e reuniões;

o) Estar ciente das normas que regem este Termo de Adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE e FISCALIZAÇÃO

3.1. É prerrogativa da CONCEDENTE exercer o controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Adesão.

3.2. O CONTEMPLADO é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação e solicitação de autorização, mediante aprovação da COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou do projeto, quanto a sua capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros no projeto.

3.3. É de responsabilidade do CONTEMPLADO encaminhar ofício contendo solicitação de qualquer alteração junto a COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO.

3.4 A instituição esportiva a qual o atleta esteja vinculado, deverá manter folha ponto de controle de frequência do atleta/técnico bolsista.

3.4.1 Não observância do item 3.4 pela Instituição esportiva vinculada ao atleta/técnico, em caso de irregularidades as sanções, serão estendidas a Instituição esportiva vinculada ao atleta/técnico.

**3.5.** A associação a qual o atleta/técnico está vinculado é responsável por devolver aos cofres públicos os recursos da Bolsa-Atleta destinados a atletas que não participarem dos jogos oficiais do Paraná por deficiência técnica.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

4.1. Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tornem material ou normalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui motivo para rescisão deste Termo e Cancelamento/Suspensão de seus benefícios o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao (a) CONTEMPLADO (a), observados o contraditório e a ampla defesa:

##### 4.1.1. DO CANCELAMENTO

Será desligado do Programa o bolsista que:

- a) Representar, competir ou ser inscrito, com sua concordância, em competições por outro Município;
- b) Não representar ou competir, por Maringáns JAPs, JOJUPs ou PARAJAPs, independente de justificativa;
- c) Ser punido pela sua respectiva Federação em atitude antidesportiva;
- d) Recusar-se de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados;
- e) Se filiar em outra Federação durante avigência do edital;
- f) Envolver-se em processo criminal civil e/ou militar;
- g) Ser condenado por uso de doping;
- h) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital;
- i) Comprovação do uso de documento ou declaração falsa, para obtenção dos benefícios;
- j) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Bolsa-Atleta Estudantil, exceto nos casos de conclusão do nível de ensino.
- k) Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão dos benefícios;
- l) Consumir drogas ilícitas.
- m) praticar, comportamento incompatível com o bem-estar e descanso inerente ao ALOJAMENTO E TRANSPORTE ESPORTIVO.

4.1.2. Independente de justificativa, atestado médico, caso fortuito ou força maior. Na hipótese da não participação nos jogos oficiais (JAPs, JOJUPs e PARAJAPs) deverá ser feito pelo atleta/técnico ou associação a ele vinculada, a solicitação do cancelamento do benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico, caso contrário, terá a solicitação do ano seguinte bloqueada e poderá ser solicitado o reembolso dos valores recebidos.

##### 4.1.3. DA SUSPENSÃO

Os Recursos poderão ser suspensos se o atleta/técnico:

- a) Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;
- b) Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;
- c) Deixar de participar de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem justa causa;
- d) Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- e) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar) em 03 (três) ou mais disciplinas durante 02 meses consecutivos ou 03 meses alternados na Bolsa-Atleta estudantil.
- f) Apresentar resultados esportivos incompatíveis com os objetivos estabelecidos para o Plano de Treinamento aprovado;
- g) Apresentar comportamento social, estudantil ou esportivo incompatíveis com os objetivos estabelecidos; e
- h) As Bolsa-Atletas/Técnicos são pessoais e intransferíveis, no caso de suspensão ou cancelamento a mesma não poderá ser transferida para outro Atleta/Técnico.

4.1.4. Sem prejuízo aos demais item, o atleta que tiver CANCELADO o benefício por irregularidades do item "4.1.1. DOCANCELAMENTO" da Bolsa Atleta ficará suspenso de participação em processo seletivo semelhante no ano seguinte, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

#### CLÁUSULA QUINTA–DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Adesão do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá”, possui vigência da data de assinatura do termo, até 31 de dezembro de 2025.

5.2. A Administração Pública se reserva no direito de INTERROMPER, SUSPENDER OU CANCELAR os repasses do benefício da Bolsa-Atleta/Técnico, por razões de interesse público.

#### CLÁUSULA SEXTA–DO RECEBIMENTO.

6.1 O benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico não tem caráter salarial.

6.2 O benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico não cria vínculo empregatício com a prefeitura de Maringá ou Associação vinculada ao Atleta/Técnico.

6.3 O benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico não tem data certa ou determinada para pagamento, podendo ocorrer no mês de referência ou posterior, não caracterizando por este motivo qualquer tipo de atraso.

6.3.1 O benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico não tem caráter de subsistência do atleta/técnico, apenas de auxílio na manutenção da prática esportiva.

6.4 O benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico pode ser suspenso pela administração pública a qualquer tempo para atendimento as necessidades da municipalidade.

6.5 O benefício recebido da Bolsa Atleta/Técnico pode ser suspenso ou cancelado, caso o Atleta/Técnico suspenda suas atividades esportivas ou deixe de atender os pré-requisitos necessários.

#### CLÁUSULA SÉTIMA– DA CONTRAPARTIDA

7.1. O Atleta ou técnico, pelo período que receber a bolsa, em contrapartida, autorizará e ficará responsável, sob pena de desligamento do programa;

7.1.1. O uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em anúncios oficiais;

7.1.2. Utilizará uniformes que representem o Município de Maringá, e em demais matérias de divulgação e marketing;

7.1.3. Divulgará em suas redes sociais, material relacionado a sua modalidade, destacando as premiações, objetivos e pódios conquistados, utilizando a camiseta de tema alusivo ao programa da bolsa atleta e técnico.

7.1.4. Marcará em suas postagens relacionadas a atividades esportivas: @esporteelazermaringa, @prefeiturademaringa e #BolsaAtletaMaringa

7.1.5. O técnico beneficiado pelo programa comunicará antes das competições, em tempo hábil, as informações sobre os eventos esportivos, e após, o envio de fatos, fotos e resultados para [sesp\\_planejamento@maringa.pr.gov.br](mailto:sesp_planejamento@maringa.pr.gov.br).

7.1.6. Participará do evento de lançamento do programa em data e local a serem definidos.

#### CLÁUSULA OITAVA–DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas deverá ser feita pelo Cadastro de Usuário Externo do *Sistema Eletrônico de Informações (SEI)* - Prefeitura do Município de Maringá. O contemplado deve fazer o cadastro de login de agente externo (segue instruções neste link:

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&infra\\_hash=ea9003b6f88485b04fd908a2e4ed4d83](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0&infra_hash=ea9003b6f88485b04fd908a2e4ed4d83)).

8.2 O candidato da Bolsa Técnico, deverá anexar os documentos da ETAPA DE FORMALIZAÇÃO, no SEI.

8.3 – Prestação de contas apresentada pelo Atleta/Técnico, deverá conter elementos que permitam ao fiscal do benefício avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das listas de presença pessoal de treinamento.

8.4 – A prestação de contas relativa à execução do termo de adesão dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de atividades.

8.5 – A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a vigência do benefício;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do termo de adesão e os resultados alcançados durante a sua execução.

8.6 – Os pareceres técnicos do fiscal acerca da prestação de contas, deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações dos resultados já alcançados e seus benefícios;

8.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I–Aprovação da prestação de contas;
- II–Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III–Rejeição da prestação de contas.

8.8 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o atleta/técnico sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1ºO prazo referido no caput é limitado a 5(cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2ºTranscorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 –A administração pública apreciará prestação final de contas apresentada, no prazo de até dez dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – Nos casos em que não for constatado dolo do Atleta/Técnico, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados ,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.10 –As prestações de contas serão avaliadas:

- I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de atividades;
- II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III–irregulares,quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - a) omissão no dever de prestar contas;
  - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de atividades;
- IV– Os Atletas/Técnicos que não apresentarem a prestação de contas ou tiverem suas prestações de contas avaliadas como irregulares, ficam impossibilitados de solicitar o benefício por 2 (Dois) anos.

8.11 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.12 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular ou for rejeitada, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o atleta/técnico poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de treinamento e competições, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### CLÁUSULA NONA–DO FORO

9.1. Fica eleito o foro do Juízo de Maringá-PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

9.2. E por estarem plenamente de acordo,firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas,em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Maringá/PR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Paulo Henrique Biazon Santos  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

\_\_\_\_\_  
Assinatura Do Responsável Legal  
NOME:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Do Contemplado  
NOME:

TESTEMUNHAS:  
NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



## FICHA CADASTRAL

Nome

Modalidade

CPF/CNPJ

Categoria

RG

Órgão Emissor

Recebeu Bolsa Em 2024  
( ) Sim ( ) Não

\*Houve Alteração De Endereço  
( ) Sim ( ) Não

\*Houve Alteração De Dados Bancários  
( ) Sim ( ) Não

## Endereço

Logradouro

nº.

Complemento

Bairro

CEP

Cidade

Estado

Telefone  
Residencial

TelefoneII

TelefoneCelular

E-mail

## DADOS BANCÁRIOS

Banco

Agência

Conta

Operação

**ANEXO 9**  
**(BOLSA-ATLETA/TÉCNICO)**

**CHECK-LIST Terceira Fase**

( ) -ANEXO 10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS: RELATÓRIO FINAL

Relatório Final de prestação de contas: Nela consta e deve ser tudo preenchido: Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva; relatório final dos horários de treinamento; relatório final das atividades e resultados;

Documento deve ser preenchido e impresso pelo site [www.bolsaesportemaringa.com.br](http://www.bolsaesportemaringa.com.br). Depois assinado e anexado ao processo SEI de Prestação de contas.

- ( ) Anexar reportagem, comprovante de inscrição ou fotos das competições que participou;
- ( ) Declaração da instituição de ensino de regularidade escolar e se o Atleta tiver rendimento escolar satisfatório (média escolar). (Para Menores);
- ( ) COLHER TODAS AS ASSINATURAS.

**ENVIADA DOCUMENTAÇÃO PELO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.**

**O CANDIDATO DA BOLSA TÉCNICO, DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS DA ETAPA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SEU RESPECTIVO PROCESSO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.**

**Deverá ser aberto um NOVO peticionamento com o Nome do Processo sendo "Prestação de contas para o Programa Bolsa Atleta/Técnico".**

[HTTPS://SEI.MARINGA.PR.GOV.BR/SEI/CONTROLADOR\\_EXTERNO.PHP?ACAO=USUARIO\\_EXTERNO\\_LOGAR&ID\\_ORGAO\\_ACESSO\\_EXTERNO=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

**CONFIRA AS DATAS NO ITEM 10 DO EDITAL.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ****SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

Av. Duque de Caxias, n.º1368. Zona 7. CEP:87020-025. Maringá/PR

Telefone: (44) 3220-5754

E-mail: [duvidasbolsa@maringa.pr.gov.br](mailto:duvidasbolsa@maringa.pr.gov.br)**ANEXO10****PRESTAÇÃO DE CONTAS (BOLSA-ATLETA/TÉCNICO):** Ano de \_\_\_\_\_**RELATÓRIO FINAL DO PLANO ANUAL DE PREPARAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES.**

Modalidade Esportiva ou Paradesportiva: >		No caso de outra modalidade, qual?
Categoria de Bolsa Atleta/Técnico: >		>
Nome completo >		CPF:
Data de nascimento >	( )Sexo feminino	( )Sexo masculino
Valor da parcela da Bolsa: R\$	Qdade de Parcelas:	T o t a l : R\$

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –Bolsa-Atleta/Técnico Avenida Duque de Caxias, n.º 1368. Zona 7. / Maringá/PR

Assunto: BOLSA ATLETA/TÉCNICO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Em cumprimento ao artigo “8–DA PRESTAÇÃO DE CONTAS” do edital chamamento da bolsa atleta do Ano: \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos fins que os benefícios públicos recebidos da bolsa atleta/técnico, foram utilizados para custear as despesas com minha manutenção pessoal e esportiva;

**PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NOS MESES:**

Mês	Evento	Local:	Categoria
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Mai			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

**RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES E RESULTADOS.**

DA PARTICIPAÇÃO DOS JOGOS OFICIAIS DO ANO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

( ) Não Participou

( ) Jogos abertos do Paraná Classificação: \_\_\_\_\_

( ) Parajaps Classificação: \_\_\_\_\_

( ) Jogos da Juventude Classificação: \_\_\_\_\_

Obs.: Caso não tenha participado dos jogos oficiais do Paraná do Ano referente a esta prestação de contas, a justificativa é obrigatória.

JUSTIFICATIVA:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

OUTROS RESULTADOS ALCANÇADOS:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
3 \_\_\_\_\_  
4 \_\_\_\_\_  
5 \_\_\_\_\_

**RELATÓRIO FINAL DOS HORÁRIOS DE TREINAMENTO**

LOCAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
6-		
7-		
8-		

I –Tenho ciência que:

a) O atleta/técnico beneficiado que tiver suas prestações de contas reprovadas será intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

b) Não sanada as irregularidades, os Atletas ou Técnicos que tiverem suas prestações de contas avaliadas como irregulares, ficam impossibilitados de solicitar o benefício por 2 (Dois) anos.

c) Os Atletas ou Técnicos que não prestarem contas final do benefício recebido, ficam impossibilitados de solicitar o benefício por 2 (Dois) anos.

II – O Atleta ou Técnico teve os benefícios da Bolsa Atleta/Técnico do ano anterior ao desta Prestação Suspensos ou Cancelados?

( ) Não ( ) Sim

(No caso afirmativo, o anexo de justificativa é obrigatória)

Quantidade de Parcelas Recebidas: \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro ao Município de Maringá/PR, para fins de prestação de conta final, referente aos recursos recebidos no ano de \_\_\_\_\_, que as informações citadas acima, bem como reportagens, fotos, comprovante de inscrição, são verdadeiras e comprovam os resultados obtidos em conformidade com o meu plano de treino e competições.

Maringá/PR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta ou Técnico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal (Atleta Menor)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente da Entidade Esportiva  
Nome:

**DESTINADO A COMISSÃO TÉCNICA.**

Decisão proferidas pela Comissão Técnica de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Programa Bolsa-Atleta/Técnico. O fiscal público responsável manifesta o seguinte posicionamento técnico da análise da prestação de contas do atleta/técnico:

A) SE Regulares de forma clara e objetiva, cumpriu dos objetivos e metas estabelecidos no plano de atividades – **SOMENTE ASSINE A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SEI.**

B) SE Regulares com ressalva, houve impropriedade ou falta de natureza formal – **FAZER UM DESPACHO NO SINALIZANDO A RESSALVA E SOLICITANDO, SE FOR POSSÍVEL, A CORREÇÃO.**

C) SE Irregulares, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de atividades –

**FAZER DESPACHO REPROVANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS E INICIANDO PROCESSO DE SANÇÃO.**

Maringá/PR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.